



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO N. 442/96

Altera o art. 117 do
Regimento Interno.

O PRESIDENTE SA CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faz saber em cumprimento ao disposto no art. 27, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO:

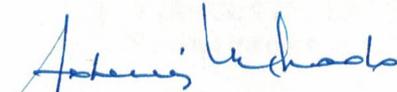
Art. 1o. O art. 117 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Esteio, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 117 - As sessões ordinárias realizar-se-ão às terças e quintas-feiras, com início às 18 horas."

Art. 2o. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação; gerando efeitos a partir de 1o. de janeiro de 1997.

Câmara Municipal de Esteio, em 13 de novembro de 1996.


ADEMIR MACHADO

Presidente em exercício

Registre-se e publique-se
Data supra.


JURA SUPPI
1a. Secretária


JANE MARY SOMMER KRAHE
2a. Secretária

«O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA»